

MANUAL

	<p>POP nº 1.5</p>	<p>Data de criação/atualização 01/02/2020 - versão 2</p>	<p>Execução Guarnição PM</p>
<p>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO UTILIZAÇÃO DE CÂMERA POLICIAL INDIVIDUAL</p>			
<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>Diretrizes de Ação Operacional</p> <p>Código de Processo Penal – CPP</p> <p>Fardamento, armamento e equipamento</p> <p>Câmera Policial Individual de Uso no Corpo “Body Cam”</p>			
<p>Instruções</p> <p>1. A Câmera Policial Individual de Uso no Corpo (<i>body cam</i>) é equipamento policial de uso obrigatório quando disponibilizada para o policial militar de serviço e tem como objetivo registrar as interações entre policial militar e cidadão nos atendimentos de ocorrências policiais, abordagens policiais, operações e eventos.</p> <p>2. As Câmeras Policiais Individuais, bem como os equipamentos acessórios (<i>cabos, dock station</i> e computadores) ficarão acondicionadas nas reservas de armamento ou em local específico designado na OPM com acesso restrito. Os policiais Militares designados para a operação administrativa dos equipamentos serão responsáveis por:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Acondicionar os equipamentos; 2.2. Manter diariamente cabos, baterias e acessórios; 2.3. Proceder protocolo para download de dados; 2.4. Entregar aos policiais militares designados as câmeras para uso na assunção do serviço mediante protocolo e registro; 2.5. Receber o equipamento ao final do turno de serviço de cada policial militar designado mediante protocolo e registro de baixa. <p>3. O Policial Militar que receber a Câmera Policial Individual deverá na assunção do serviço: Registrar no PMRO MOBILE, na tela específica a matrícula do integrante da Guarnição que estará usando a câmera e seu número de tombamento, havendo disponibilidade no momento da cautela cada integrante da Guarnição deverá estar fazendo uso de uma câmera individual, devendo ao menos uma delas estar sendo utilizada quando da ação conjunta da GU, ou todas quando da interação em locais diversos e com pessoas diversas.</p> <p>4. O policial militar designado para utilizar a Câmera Policial Individual, no seu respectivo turno de serviço, deverá portar o equipamento obrigatoriamente em seu colete balístico na altura do ombro da mão fraca no lado contrário ao utilizado o coldre, afixando a presilha ao colete, e reforçando com uso de fiel em material resistente, e durante o serviço deverá estar com o equipamento desligado, mas em condições de ser ligado, e deverá acionar o modo gravação quando houver qualquer interação direta com cidadão:</p> <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Nas interações espontâneas entre o policial e o cidadão, não se faz necessário o acionamento da câmera policial, entretanto caso a interação mostrar indícios de desdobramentos mais graves, o policial deverá acionar o modo gravação da câmera de maneira preventiva, devendo informar o cidadão que estará sendo gravado: <u>"Atenção, para registro, essa conversa está sendo gravada por câmera policial, conforme protocolo da Polícia Militar."</u> 4.2. Nos atendimentos de Ocorrência Policial: <ol style="list-style-type: none"> 4.2.1. Acionar o modo gravação do equipamento no momento do deslocamento (J10) para a ocorrência policial, ou seja, após ter selecionado o botão J10, ou receba o protocolo para registro por 			

dígito do CIOP/CO, deverá em seguida ligar a câmera acionando o modo gravação;

4.2.2. Deixar o equipamento em modo gravação durante todo o atendimento da ocorrência até seu término, considerado este o retorno ao patrulhamento após realizados todos os atos necessários ao completo desfecho do atendimento policial;

4.2.3. Iniciar o atendimento da ocorrência informando aos presentes que a ocorrência está sendo gravada: **"Atenção! Esta ocorrência está sendo gravada por câmera policial, conforme protocolo da Polícia Militar."**

4.2.3.1. Se este procedimento na ocorrência representar risco indevido ao policial, gerar risco de vida a outrem ou for inadequado pelas circunstâncias, por demandar resposta imediata do policial militar (uso de força, prisão de agente) não sendo possível a verbalização inicial, após a contenção da ocorrência, deverá ser informado as partes que a ocorrência está sendo gravada.

4.2.4. Após finalização da ocorrência, incluindo a lavratura de procedimentos no local ou em sala de registro designada para tal, e dispensa das partes (cessando qualquer interação com cidadão), adentrar na viatura, iniciar deslocamento do local da ocorrência e interromper o modo gravação.

4.2.5. Se o atendimento da ocorrência policial resultar em prisão em flagrante (PA) e consequente condução de pessoas em viatura policial, manter o modo gravação acionado até o repasse da custódia do preso para o órgão responsável.

4.3. Nas abordagens Policiais:

4.3.1. Acionar o modo gravação quando da tomada de decisão para a abordagem mediante fundada suspeita, e informar o cidadão da gravação da abordagem quando:

4.3.1.1. Nas ocorrências Nível I, assim que iniciar a verbalização: **"Atenção! Esta abordagem está sendo gravada por câmera policial, conforme protocolo da Polícia Militar."**

4.3.1.2. Nas ocorrências Nível II, assim que iniciar a verbalização. Não sendo possível a verbalização por necessidade de contenção da ocorrência, informar no momento em que o(s) suspeito(s) estiverem contidos e em posição de revista.

- a. Ocorrência com verbalização no momento da abordagem: Após a verbalização padrão para abordagem nível II (POP nº 2.7), ressaltar: **"Atenção, esta ocorrência está sendo gravada por câmera policial, conforme protocolo da Polícia Militar."**
- b. Não sendo possível a verbalização do informe da gravação no início da abordagem, fazer assim que possível de maneira explicativa: **"Atenção, todo procedimento de abordagem foi gravado por câmera policial, e continuará sendo, conforme protocolo da Polícia Militar."**
- c. Durante a busca pessoal se houver verbalização com o cidadão, deverá ser feita em alto e bom tom, a fim de que fique registrada na filmagem.
- d. Após os procedimentos de busca pessoal, caso não seja confirmada a fundada suspeita, informar ao cidadão abordado os motivos da abordagem e reiterar que a abordagem estava sendo gravada por câmeras.
- e. Encerrar o modo gravação quando findada a abordagem, após afastar-se com segurança.
- f. Se o procedimento de abordagem resultar em prisão em flagrante (PA), obrigatoriamente deverá ser dada voz de prisão, com consequente condução em viatura policial, e o modo gravação deverá ser mantido até o repasse da custódia do preso para o outro órgão, **Voz de Prisão: "Eu sou ...(nome e graduação) do ... Batalhão... e o Senhor(a) está preso pelo crime (descrever a infração penal/mandado de prisão)."**
- g. No caso de apreensão de adolescente: **"Eu sou ... (nome e graduação), e o senhor (a) está sendo apreendido pelo ato infracional (descrever o ato infracional/mandado de prisão)."**
- h. No caso de Retenção de Criança: Efetuar procedimento correlato, mantendo a câmera ligada até o repasse da custódia para o Conselho Tutelar.

4.3.1.3. Nas ocorrências Nível III, assim que iniciar a verbalização. Não sendo possível a verbalização por necessidade de contenção da ocorrência, informar esta circunstância quando o preso estiver algemado, conforme verbalização do item b.

4.3.2. Durante a busca pessoal, se houver verbalização com o cidadão, deverá ser feita em alto e bom tom, a fim de que fique registrada na filmagem.

4.3.3. Se o procedimento policial de abordagem requerer uma intervenção rápida do policial, não sendo possível iniciar a verbalização, o acionamento do modo gravação deverá ser feito após a contenção da situação.

4.3.4. Se o procedimento policial de abordagem requerer uma intervenção rápida com uso direto de força por parte do policial, e impossibilitando o acionamento do modo gravação, deverá o policial logo que estabilizada a situação, acionar o modo gravação.

4.4. Nas Operações Policiais programadas:

4.4.1. Em operações de trânsito, o comandante da operação deverá selecionar pelo menos um policial militar para manter o modo gravação acionado de maneira permanente. No caso de interações subsequentes na operação, os demais policiais deverão proceder conforme o item 4.

4.4.2. Nas Operações Policiais com iminente interação com cidadão durante todo o andamento da operação, todos os policiais designados deverão manter as câmeras em modo gravação até seu término.

4.5. Em policiamento de eventos:

4.5.1. Em policiamento de praças desportivas, o comandante do policiamento deverá selecionar os pontos que requerem maior atenção do policiamento e manter os policiais militares com o modo gravação acionado de maneira permanente. Pelo menos um policial em cada ponto (ex: Entrada do estádio, Divisão de torcidas e campo). No caso de interações subsequentes na operação, os demais policiais deverão proceder conforme o item 4.

4.5.2. Em Shows e demais eventos, o comandante do policiamento deverá selecionar os pontos sensíveis (ex: corredores de emergência, palco, entradas e controles de acesso) que requerem maior atenção do policiamento e manter os policiais militares com o modo gravação acionado de maneira permanente. No caso de interações subsequentes na operação, os demais policiais deverão proceder conforme o item 4.

4.6. Em policiamento de manifestações:

4.6.1. Todos os policiais militares designados com câmeras corporais deverão manter o modo gravação acionado até o término do evento, findando a gravação quando em retorno a base.

4.7. Reintegração de posse e apoio a outros órgãos:

4.7.1. Todos os policiais militares designados com câmeras corporais deverão manter o modo gravação acionado até o término da operação, findando a gravação quando em retorno a base.

5. A produção de imagens pela Câmera Policial Individual, ou seja, colocar a câmera em **modo gravação**, ainda que de serviço e portando o equipamento, será **proibida**:

5.1. Quando não estiver abarcada nos protocolos do Item 4;

5.2. Durante o serviço quando interagindo somente com guarnição policial militar;

5.3. Em procedimentos administrativos de qualquer natureza em sede de OPM;

5.4. Em repartições públicas ou privadas de qualquer natureza (hospitais, agências bancárias, prefeituras municipais), salvo as situações do item 4.

6. O **porte** e **uso** da câmera no colete/farda ficam **proibidos**:

6.1. Durante as audiências e/ou os depoimentos ao poder judiciário, ao ministério público, à delegacia de polícia e atos semelhantes de Corregedoria.

6.1.1. Quando em serviço, o policial militar que se encontrar nas situações acima deverá deixar o equipamento na posse de outro policial com ele de serviço ou devolver à reserva de armamento.

ATIVIDADES CRÍTICAS

1. Acionar modo gravação sempre quando houver interação com cidadão;
2. Manter o equilíbrio face à diversidade de situações a serem enfrentadas;
3. Registrar a busca pessoal com atenção e cuidado aos pertences do cidadão abordado, procurando descrever o que encontrar na bolsa, carteira, mochila, etc., desde que tal procedimento não acarrete risco à guarnição ou à ação policial.
4. Ter o conhecimento técnico sobre os equipamentos a serem operados.

ERROS A SEREM EVITADOS

1. Deixar de acionar o modo gravação quando das interações previstas no protocolo;
2. Deixar de verbalizar com o cidadão quanto à gravação das imagens;
3. Deixar de verbalizar voz de prisão, quando ver prisão em flagrante;
4. Utilizar verbalização não adequada para com o cidadão, fora dos protocolos operacionais da PMRO;
5. Não verificar na assunção do serviço as boas condições para uso da câmera (bateria e acessórios em condições de uso).
6. Deixar de manter o modo gravação ligado enquanto está em atendimento policial, em especial quando da custódia de pessoas na condição de preso, ou outro envolvimento nas ocorrências.
7. Acionar o modo gravação nas situações não permitidas.

ORIENTAÇÕES/DÚVIDAS

1. A dúvida técnica no manuseio, configuração e gestão das câmeras e suas imagens deverão ser sanadas junto à Diretoria de Informática da PMRO (DINFO-PM).
2. A dúvida operacional quanto aos procedimentos de sua utilização deverão ser sanadas junto a Coordenadoria de Planejamento Operacional – CPO.
3. Quaisquer violações transgressórias do POP serão apuradas via cadeia de comando.

Mauro Ronaldo Flores Correa - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 13/02/2020, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10175614** e o código CRC **9E4289DD**.

Referência: Caso responda este(a) Manual, indicar expressamente o Processo nº 0021.283574/2019-83

SEI nº 10175614